



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 - *ccj*
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao Projeto de Lei nº 1.390, de 2016, que suspende a exigibilidade e concede remissão e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma que especifica, e dá outras providências.

Dê-se ao inciso VII, do art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

VII – relacionados na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, ocupado ou destinado a entidades religiosas ou de assistência social."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar nova redação ao texto, a fim de aperfeiçoar a proposição, incluindo os imóveis ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, relacionados na Lei Complementar nº 806/09.

Sala das Comissões,


SANDRA FARAJ
Deputada Distrital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

FOLHA _____